

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 123/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
088/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

CONTRATO Nº 152 /2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 136/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	20/05/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

12019879-9	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	25.600,0000	307.200,00
				Preço Total:	307.200,00

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 123/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 20/05/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2022

MARIANA
 GRAHL:06582945980
 80

Mariana Grahl
 Contadora

Assinado de forma
 digital por MARIANA
 GRAHL:06582945980



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 123/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado -
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 20 de Maio de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934
Assinado de forma digital
por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407
552949
Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 050/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 80/2022

000006

✍

Mangueirinha, 03 de maio de 2022

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONIMS
PATO BRANCO**

Prezada,

A Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha serve-se do presente para solicitar a contratação via consórcio de um profissional médico 40 horas semanais, afim de atender exclusivamente na Equipe de Saúde da Família do Vila Verde. É válido ressaltar que não há candidatos aptos a serem chamados no concurso público vigente.

A Equipe de Saúde da Família do Vila Verde é homologada pelo Ministério da Saúde, portadora do número de identificação INE: 1552554 e no presente momento, atende uma população estimada de 3.348 usuários.

Considerando a grande demanda de atendimentos médicos nesta unidade, que de acordo com os dados do sistema próprio, no mês de março de 2022 foram realizados 993 atendimentos médicos na estratégia de saúde da família do vila verde e 964 atendimentos no mês de abril de 2022.

Diante disso, essa contratação é de excepcional interesse público, devido à grande demanda de atendimento se fazendo necessário a contratação deste profissional em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000007

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

CNPJ: 36.282.092.0001-97

Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha

Telefone: 46 3254-1253 Celular: 46 98404-3767

E-mail: edegartibes@yahoo.com.br

CEP: 85557-000 Cidade: Coronel D. Soares Estado: Paraná

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: 574

Banco: Sicredi

Ag: 0737

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 30.363-6

Profissional que executará os serviços: Atividade de Clínica Geral e Psiquiatria.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 13599



Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
02	CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR-ESF
_____ ATENÇÃO BÁSICA _____	
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
Mangueirinha-Paraná.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
Segunda-feira, Terça-Feira e Quinta-feira no período da tarde. _____

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
Mangueirinha-Pr.

Pato Branco/PR, 10 de Maio de 2022.

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE
MORAES:55792596972

Assinado de forma digital por EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE
MORAES:55792596972
Dados: 2022.05.16 17:21:01 -03'00'

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes
(Assinatura do representante legal)

000009
H

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 10 de Maio de 2022.

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE
MORAES:55792596972

Assinado de forma digital por EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE
MORAES:55792596972
Dados: 2022.05.16 17:19:59 -03'00'

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes
(Assinatura do representante legal)

000010

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

16/05/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES **2916533**

Município 410645

CNPJ 36282092000197

Nome Fantasia CLINICA MEDICA DR EDEGARCLINICA MEDICA DR EDEGAR

Nome Empresarial EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

001011
✱

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.282.092/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA DR EDEGAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AFONSO DE ALMEIDA ROCHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HELHOMAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8404-3767/ (46) 3254-1253
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 16:45:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES**

000012

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, brasileiro, médico, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 15/04/1966, RG nº 3.861.402-9 SESP-PR e CPF nº 557.925.969-72, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 268, Bairro Centro, Mangueirinha - PR., CEP 85.540-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES**.

Cláusula Segunda - DO NOME FANTASIA - O Empresário Individual adotará como nome fantasia **CLINICA MEDICA DR EDEGAR**.

Cláusula Terceira - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, s/nº, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

8630-5/03 - Atividade médicas;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial;

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Setima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa início das Atividades em 03/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 16:33 SOB Nº 41108759575.
PROTOCOLO: 200710079 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000582158. NIRE: 41108759575.
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

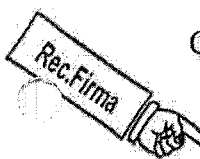
**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES**

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de Fevereiro de 2020



Edegar B. Tibes de Moraes
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Adriana Brainer Gomes - Oficial Designada | Tel: (41) 3224-1172 - dsdistrita@gmail.com

Rua Teodoro Eschenbach, 62 - 1º Andar
Cidade: CEP: 85593-100
Coronel Domingos Soares, PR

PR

Selo Digital Nº 22FJT.2oGWE.IvNIO-nLH3N.DkH4d
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br> RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES. Do que dou fe. Emolumentos: R\$8,41 - VRC: 43,60 Funrejus: R\$2,11. Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 - Total: R\$12,16 - Coronel Domingos Soares - Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

Em test. *Andreza de Abreu* da verdade
Andreza de Abreu, Escrevente Juramentada



Andreza de Abreu
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 16:33 SOB Nº 41108759575.
PROTOCOLO: 200710079 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000582158. NIRE: 41108759575.
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.861.402-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



000014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.861.402-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2018

NOME: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

FILIAÇÃO: ERONIDES TIBES DE MORAES
IVANILDA BLEICHVELH DE SOUZA

NATURALIDADE: PALMAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALMAS/PR, DA SEDE
C.CAS=2537, LIVRO=28B, FOLHA=111

CPF: 557.925.969-72

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

000015

266-18-01160

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ
 7

ALVARÁ nº 276 / 2022

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 04/05/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

CNPJ/CPF: 36.282.092/0001-97

Localização

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, SN - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

04/05/2022

Válido até

31/12/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Assessoria Jurídica
 Rua 15 de Novembro
 Fone: 3333-1111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES
CNPJ: 36.282.092/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:09 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **3832.3B2D.A95B.D494**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)000018
A

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.282.092/0001-97

Razão Social: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

Endereço: R AFONSO DE ALMEIDA ROCHA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

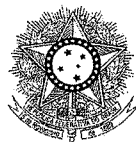
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402464918449711

Informação obtida em 03/05/2022 16:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.282.092/0001-97
Certidão n°: 16082906/2022
Expedição: 20/05/2022, às 08:15:31
Validade: 16/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.282.092/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

120
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026671731-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.282.092/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000021

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 443/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEMC24XJ49AQ

REQUERENTE: ESCRITÓRIO CONTÁBIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

574

36.282.092/0001-97

276

ENDEREÇO

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, SN - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações:

Coronel Domingos Soares, 04 de Maio de 2022

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Órgão Emissor de Rendas
SERGI - 77800215
Paraná nº 181998

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

000022

✱

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

Documento..... CNPJ 36.282.092/0001-97

Sede..... Rua AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, S/N.º, CENTRO, CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR, CEP 85557-000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecede-
dem.



Palmas/PR, 04 de Maio de 2022, 10:32:18

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.05.05 11:59:53 -03'00'

Termo de Abertura

000023

~~23~~

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, município Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 36.282.092/0001-97, Número de Registro (NIRE) 41108759575.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2020

Ato constitutivo: 41108759575

Coronel Domingos Soares, 01/01/2021

HELIO OSMAR COSTA
CONTADOR
CRC/PR 044.618/O-6

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES
Empresário
CPF 557.925.969-72

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
01/01/2021					
2.3.05.01.0001	00036	Lucros Acumulados	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	4.779,60
2.3.05.01.0002	00695	Apuração do Resultado	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	4.779,60	0,00
Saldo do Dia				4.779,60	4.779,60
30/09/2021					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 00000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.600,00	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 00000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.600,00
Saldo do Dia				10.600,00	10.600,00
26/10/2021					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 00000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.600,00	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 00000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.600,00
Saldo do Dia				10.600,00	10.600,00
27/10/2021					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 00000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.479,17	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 00000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.479,17
Saldo do Dia				8.479,17	8.479,17
26/11/2021					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 00000000006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.600,00	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 00000000006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.600,00
Saldo do Dia				10.600,00	10.600,00
20/12/2021					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 00000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.600,00	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 00000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.600,00
Saldo do Dia				10.600,00	10.600,00
31/12/2021					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.359,80
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	2.640,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	946,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	2.369,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.798,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	397,64
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	986,70
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	976,80
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	1.279,40
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	2.760,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	1.976,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	679,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	196,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	267,90
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL	0,00	0,00

000024

31/12/2021

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Livro Nro : 2	Debito	Crédito
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL		0,00	976,80
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL		0,00	397,80
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL		0,00	8.140,75
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		0,00	92.000,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL		0,00	5.600,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL		84.800,00	0,00
2.3.05.01.0002	00695	Apuração do Resultado	- C.P. 5.1.02.01.0002		0,00	10.539,48
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	- C.P. 5.1.02.01.0002		135.679,17	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL		0,00	84.800,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 2.3.05.01.0002		10.539,48	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0020		5.600,00	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0012		976,80	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0013		1.279,40	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0014		67,90	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0015		196,40	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0004		267,90	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0005		976,80	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0006		397,80	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 3.1.03.02.0001		0,00	135.679,17
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 3.1.04.02.0004		8.140,75	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.01.01.0002		1.359,80	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.01.01.0003		2.640,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.01.0002		92.000,00	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0010		1.976,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0001		946,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0003		2.369,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0005		397,64	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0006		986,70	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0008		1.798,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0009		2.760,30	0,00
4.2.02.02.0001	10212	Água e esgoto	- C.P. 5.1.02.01.0002		0,00	946,50
4.2.02.02.0001	10212	Água e esgoto	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		946,50	0,00
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	- C.P. 5.1.02.01.0002		0,00	2.369,60
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		2.369,60	0,00
4.2.02.02.0005	10216	Material de Expediente	- C.P. 5.1.02.01.0002		0,00	397,64
4.2.02.02.0005	10216	Material de Expediente	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		397,64	0,00
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades Mensalidades	- C.P. 5.1.02.01.0002		0,00	986,70
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades Mensalidades	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		986,70	0,00
4.2.01.01.0002	10220	Viagens e estadias	- C.P. 5.1.02.01.0002		0,00	1.359,80
4.2.01.01.0002	10220	Viagens e estadias	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		1.359,80	0,00
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	- C.P. 5.1.02.01.0002		0,00	2.640,30

000025

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

Relação do Diário Geral

Período de 01.01.2021 a 31.12.2021

CNPJ : 36.282.092/0001-97

Data : 31/12/2021

Livro Nro : 2 Folha : 4

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
-------	----------	-----------	-----------	--------	---------

31/12/2021

4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	2.640,30	0,00
4.2.02.02.0008	10245	Lanches e Refeições	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.798,60
4.2.02.02.0008	10245	Lanches e Refeições	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.798,60	0,00
4.2.02.02.0009	10348	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	2.760,30
4.2.02.02.0009	10348	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	2.760,30	0,00
4.2.02.02.0010	10349	Serviços Prestados Pessoa Física	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.976,50
4.2.02.02.0010	10349	Serviços Prestados Pessoa Física	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.976,50	0,00
4.2.02.02.0012	10351	Despesas com Informática	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	976,80
4.2.02.02.0012	10351	Despesas com Informática	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	976,80	0,00
4.2.02.02.0013	10352	Material de Limpeza	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.279,40
4.2.02.02.0013	10352	Material de Limpeza	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.279,40	0,00
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	67,90
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	67,90	0,00
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	196,40
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	196,40	0,00
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	267,90
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	267,90	0,00
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	976,80
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	976,80	0,00
4.3.02.01.0006	10466	Taxas estaduais	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	397,80
4.3.02.01.0006	10466	Taxas estaduais	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	397,80	0,00
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	92.000,00
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	92.000,00	0,00
3.1.04.02.0004	10594	Simples Nacional - DAS	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	8.140,75
3.1.04.02.0004	10594	Simples Nacional - DAS	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	8.140,75	0,00
4.2.02.02.0020	10601	Honorários Contabeis	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	5.600,00
4.2.02.02.0020	10601	Honorários Contabeis	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	5.600,00	0,00
Saldo do Dia				481.298,03	481.298,03
Saldo do Mes				536.956,80	536.956,80

Total Geral:....

536.956,80

Balanco Patrimonial

Empresa: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

Periodo: 01.01.2021 a 31.12.2021

CNPJ: 36.282.092/0001-97

01.01.2021 a 31.12.2021

ATIVO	35.319,08
CIRCULANTE	23.642,78
DISPONIBILIDADES	23.642,78
CAIXA	23.642,78
Caixa Geral	23.642,78
ATIVO PERMANENTE	11.676,30
IMOBILIZADO	11.676,30
BENS EM OPERAÇÃO	11.676,30
Móveis e Utensílios	6.780,00
Equipamentos de Informática	4.896,30

000027

Balanco Patrimonial

Empresa: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

CNPJ: 36.282.092/0001-97

	01.01.2021 a 31.12.2021
PASSIVO	35.319,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.319,08
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00
Capital Social	20.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.319,08
LUCROS ACUMULADOS	15.319,08
Lucros Acumulados	4.779,60
Apuração do Resultado	10.539,48

000028

✱

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 35.319,08 TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2021

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

CPF - 557.925.969-72

EMPRESARIO

HELIO OSMAR COSTA

CPF - 034.576.419-60

CRC- PR-044.618/O-6

CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

CNPJ : 36.282.092/0001-97

Página 7 de 9
Data : 31.12.2021

Folha :7

Período : 01.01.2021 a 31.12.2021

Descrição	Valor	000029
Receita com Serviços Prestados	135.679,17	
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	135.679,17	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	135.679,17	
SIMPLES NACIONAL - DAS	-8.140,75	
TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	-8.140,75	
RECEITAS OPERACIONAIS	127.538,42	
Viagens e estadias	-1.359,80	
Combustíveis e lubrificantes	-2.640,30	
DESPESAS COM VENDAS	-4.000,10	
Pró-labore	-92.000,00	
DESPESAS TRABALHISTAS	-92.000,00	
Água e esgoto	-946,50	
Energia Elétrica	-2.369,60	
Material de Expediente	-397,64	
Anuidades Mensalidades	-986,70	
Lanches e Refeições	-1.798,60	
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-2.760,30	
Serviços Prestados Pessoa Física	-1.976,50	
Despesas com Informática	-976,80	
Material de Limpeza	-1.279,40	
Despesas de cartório	-67,90	
Despesas com Correios	-196,40	
Honorários Contábeis	-5.600,00	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-19.356,34	
Taxa Bombeiros	-267,90	
Taxas Municipais	-976,80	
Taxas estaduais	-397,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-1.642,50	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.539,48	

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31.12.2021

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

CPF : 557.925.969-72

EMPRESARIO

HELIO OSMAR COSTA

CPF : 034.576.419-60

CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6

Termo de Encerramento

000030



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES.

Coronel Domingos Soares, 31/12/2021

HELIO OSMAR COSTA
CONTADOR
CRC/PR 044.618/O-6

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES
Empresário
CPF 557.925.969-72



000031

✍

ASSINATURA ELETRÔNICA

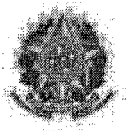
Certificamos que o ato da empresa EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
55792596972	EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/05/2022 16:01 SOB N°
20223132527.
PROTOCOLO: 223132527 DE 12/05/2022. NIRE: 41108759575.
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/05/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12206208533 em 16/05/2022, protocolo 223132527. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES
Número de Registro:	41108759575
CNPJ:	36282092000197
Município:	Coronel Domingos Soares

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
55792596972	EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/05/2022 16:02 SOB Nº
20223132527.
PROTOCOLO: 223132527 DE 12/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206208533. NIRE: 41108759575.
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/05/2022
empresafacil.pr.gov.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.861.402-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2018

NOME: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

FILIAÇÃO: ERONIDES TIBES DE MORAES
VANILDA BLEICHVELH DE SOUZA


NATURALIDADE: PALMAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE
C.CAS=2537, LIVRO=28B, FOLHA=111

CPF: 557.925.969-72

CURITIBA/PR

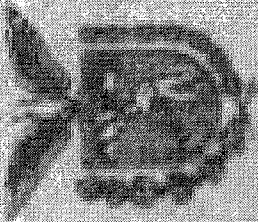

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

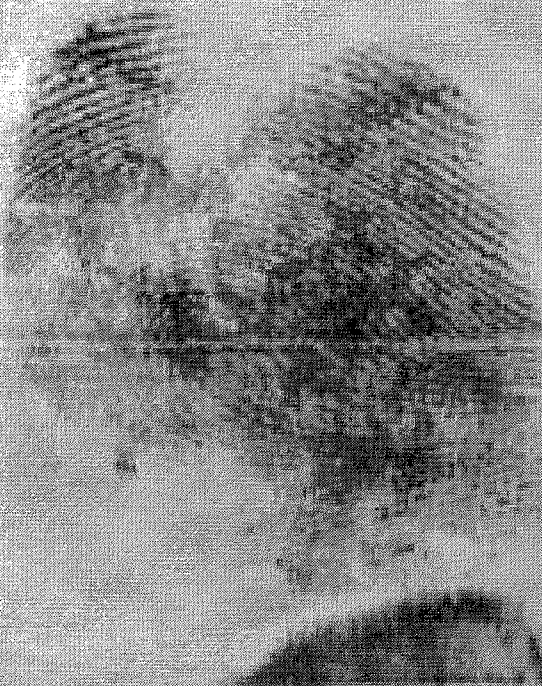
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RG: 3.861.402-9



POLEGAR DIREITO



Carla Regina de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 8 de janeiro de 1993, confere o título de MÉDICO a

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 15 de abril de 1966, portador da Carteira de Identidade n.º 3.861.402-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 8 de janeiro de 1993.

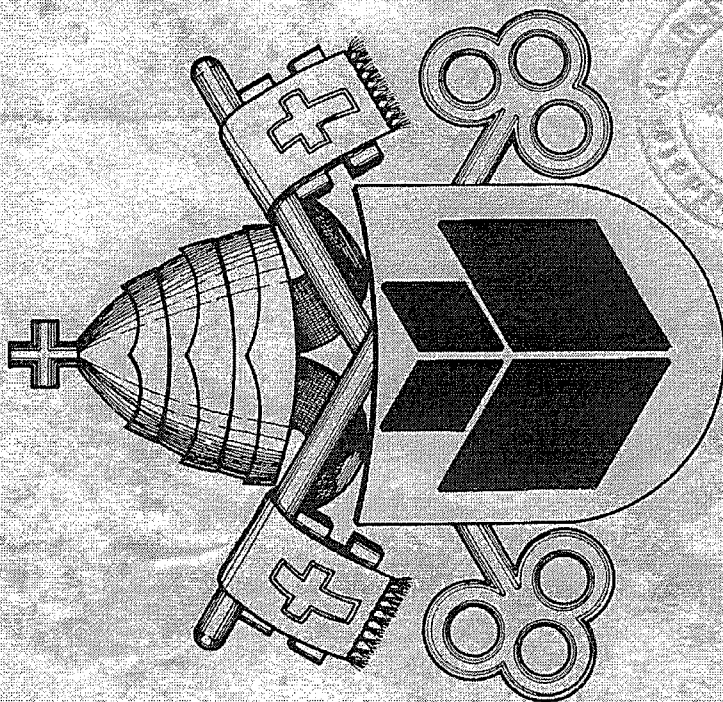
Rumbauer
Reitor

Edgar B. Tibes de Moraes
Vice-Reitor Acadêmico



Edegar B. Tibes de Moraes
Diplomado

000035
X



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
 Vice-Reitoria Acadêmica
 Diretoria de Admissão e Controle Acadêmico
 Setor de Emissão e Registro de Diplomas
 Registrado sob o n.º 368, as
 folhas 25 do livro n.º 19
 Curitiba, 08 de 01 de 1993

 Chefe do S.E.F.D.

Curso de **MEDICINA**, reconhecido
 pelo Decreto N.º 47.733/60 - Publicado
 no D.O.U. de 06/02/1960.

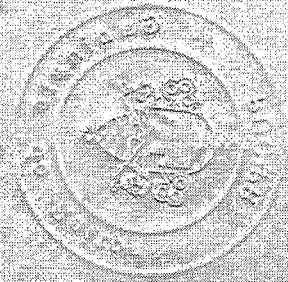
REITOR: EURO BRANDÃO
 VICE-REITOR ACADÊMICO:
 IVETE CARDOSO DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DO PARANÁ
 Médico Inscrição sob n.º 13.599
 Em 05.03.1993

 DR. WADIR RÚPOLLO
 Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral
 Por delegação de competência do D.A.U., Portaria
 n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de
 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º
 726, de 21/10/77.
 Diploma registrado sob n.º 29402 no
 Livro U.C. 66, Fls. 217., Proc. 330/93
 Curitiba, 15 de 02..... de 19 93.

 Emerson Carlos Nalla Medeiros
 Chefe de Gabinete do Reitor/UFFPR
 Por subdelegação de competência, de acordo com
 o art. 6.º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos
 da Portaria n.º 65/90, do Reitor da UFFPR.



000036
 X



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares
- b) CLIPMED – Clínica de avaliação psicológica e médica.
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico na área de saúde mental e clínico geral.
- b) Médico do trânsito.
- c)


3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Segunda-feira, terça-feira e quinta-feira no período da manhã.
- b) Quarta-feira e sexta-feira integral.
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 10 de Maio de 2022.

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE
MORAES:55792596972

 Assinado de forma digital por EDEGAR BLEICHVELH TIBES
DE MORAES:55792596972
Dados: 2022.05.16 17:20:27 -03'00'

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.018/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

000038
H

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES MATRÍCULA: 0728.9502

ENDEREÇO: R. GETULIO VARGAS Nº LADO - Nº TRETE Nº: 268

CEP: 85.540-000 LOCAL: MANGUEIRINHA

ROTEIRO DE LEITURA: 159-11-02-159-47300 HIDRÔMETRO: A182R0035202-5-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. PCF: 011 001

QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Col. Totais
12	12	12	12	12	12
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12	12	12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	12	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação					

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	18,07	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$ ÁGUA	TOTAIS	
			ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		49,11	34,49
De 6 a 10m3	5	1,33	6,65	5,32
De 11 a 15m3	3	7,43	22,29	17,83

R\$ 11,13
Sicredi

HISTÓRICO DE CONSUMO m3											
01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	
21	18	20	24	23	17	17	15	15	14	13	

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
27	16/12/2021	153	166	13	12/2021

MOTIVO DA AGENCIAÇÃO DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	14	02/01/2022

PREVISÃO PROXIMA LEITURA ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
17/01/2022	72,05	57,64	18,07
			147,76

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,04
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82600000001-6 47760109202-6 20102072895-6 02122021019-5



CTRL:0728.9502.1221.0160

ROTEIRO:159-11-02-159-47300



MATRÍCULA: 0728.9502 REFERÊNCIA: 12/2021 0 1 VENCIMENTO: 02/01/2022 VALOR TOTAL: 147,76

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº 088/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 36.282.092/0001-97 estabelecida na Rua Afonso de Almeida Rocha, em Coronel Domingo Soares/PR CEP 85.557-000, neste ato representada por Edgar Bleichvelh Tibes de Moraes, portador do RG nº 3.861.402-9 SSP/PR e CPF nº 557.925.969-72.

Considerando o Ofício nº 080/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos, com carga horária de até 20 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando que o Município não possui Processo Seletivo vigente para contratação de profissionais médicos;

Considerando a alta demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, que profissionais contratados não conseguem suprir;

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	40	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Mangueirinha/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes**, inscrito no **CRM/PR 13599**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.



18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao assinar o presente, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 88/2022
	Número Processo: 123/2022 Data do Processo: 20/05/2022
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2022

Data e Hora da Sessão: 20/05/2022 08:07

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 050/2022, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 123/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2019.

Participante: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 20 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.05.27 08:52:02 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 252/2022
PROCESSO 123/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 088/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 03) Parecer Contábil – fls. 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 05) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Solicitação do Município de Mangueirinha - fls. 06
- 07) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 088/2022 – fls. 39/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 80/2022, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:



“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, alertando-se que deve ser juntado aos autos comprovante de ausência de impedimentos de contratar com o CONIMS emitido pelo TCE/PR.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, lembrando que em se tratando de credenciamento, o Municipal deve ser capaz de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

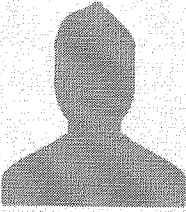
Pato Branco, 24 de maio de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000052

Pessoa Física
Profissional

Nome:

	CRM: 13599
	Nome: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES
	Data de Inscrição: 05/03/1993 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Mangueirinha	

Especialidade	Área de Atuação	RQE
MEDICINA DE TRÁFEGO		21270

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES	Ativo	13599

Pessoa Jurídica

 WhatsApp



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 253/2022
PROCESSO 123/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 088/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 03) Parecer Contábil – fls. 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 05) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Solicitação do Município de Mangueirinha - fls. 06
- 07) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 088/2022 – fls. 39/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade



competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital e promover a divisão equitativa entre todos os credenciados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 24 de maio de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO Nº: 106/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.
MOTIVO: Não houve proponente habilitado para o certame.
Pato Branco/PR, 24 de maio de 2022.

Paulo Horn
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e adjudicar e presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 12102022
b) Nr. Licitação: 87/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Gaião/SC, consorciado ao CONIMS.

Fornecedor e Resumo de Bens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ASP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedores:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e adjudicar e presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 12102022
b) Nr. Licitação: 88/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirão/PR consorciado ao CONIMS.

Fornecedor e Resumo de Bens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
EDEGAR RIECHVELM TIBES DE MORAES 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedores:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 88/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirão/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/05/2022

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e adjudicar e presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 124/2022
b) Nr. Licitação: 89/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Fornecedores Vencedores:	Total fornecedores:	Total geral:
EUROVIDA CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 89/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 528.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Emílio Cardoso de Ramos torna público que requereu ao IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ) a sua Licença de Ambiental Simplificada pelo prazo de validade de cinco anos, para atividade de serapigem de madeira móvel na localidade de Linha Passo Bonito, município de Coronel Vivida-PR.

Agora Prinex é do seu jeito!

Na hora que você precisa de um jeito certo e saudável para solucionar seus problemas, o Prinex é a solução.

INFORMAÇÕES:
(41) 3322-3445 / (41) 3194-8599

UM **SIMPLES** GESTO QUE PODE **SALVAR UMA VIDA...**

○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!

#tospela vida

APOIO:
VNZA studio
DIÁRIO DO SUDOESTE

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

CLASSIFICADOS
DIÁRIO DO SUDOESTE

imóveis veículos Produtos e serviços

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 123/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	123/2022		
b)	Nr. Licitação:	88/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/05/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES		Un	Quantidade	Vl. Unitário
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF		UND	12,000	25.600,0000
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6EB6380D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2022. Edição 2525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
88/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 88/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5E3BC63B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2022. Edição 2525

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai					
Modalidade:	Processos Administrativos	Inexigibilidades	Pregão							

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 044/2022

24/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 044/2022



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 043/2022

24/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 043/2022



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

24/05/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR EM GERAL, JALECOS E BOLSAS PARA INSULINA, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL PE 017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

[anterior](#)[1](#)[2](#)[3](#)[próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)

[Home](#)
[Institucional](#)
[Quem Somos](#)
[Municípios](#)


[Concurso | Seleção | PSS](#)
[Contas Públicas](#)
[Orçamento](#)
[Contrato de Rateio e Aditivos](#)

Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos


Licitações

Contato
Fale Conosco
Ouvidoria
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Perguntas
Frequentes

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530


 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/05/2022 07:30:38

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 88/2022
	Processo Adm.: 123/2022 Data do Processo: 20/05/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 123/2022
b) Nr. Licitação: 88/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:			R\$ 307.200,00
Total geral:			R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Maio de 2022

PAULO
 HORN:55407552
 949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 88/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/05/2022

PAULO Assinado de forma
HORN:5540755299 digital por PAULO
9 HORN:55407552949

PAULO HORN**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 152/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 36.282.092/0001-97 estabelecida na Rua Afonso de Almeida Rocha, em Coronel Domingo Soares/PR CEP 85.557-000, neste ato representada por Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes, portador do RG nº 3.861.402-9 SSP/PR e CPF nº 557.925.969-72.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.774.867/0001-29, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 1060, Praça Francisco de Assis Reis, apresentado por seu Prefeito Sr. Elidio Zimmermann de Moraes.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 123/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 088/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **Mangueirinha/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Mangueirinha/PR, em 10 (períodos) semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes**, inscrito no **CRM/PR 13599**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de



Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.



6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.



9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.



10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;



- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS



15.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2022.

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE
MORAES:55792596972

Assinado de forma digital por EDEGAR
BLEICHVELH TIBES DE MORAES:55792596972
Dados: 2022.05.27 16:22:06 -03'00'

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.05.27 15:28:53 -03'00'

ELIDIO ZIMMERMANN DE MORAES
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:0797349294
1

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 h /semanais	40	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 307.200,00